



CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ECOLAB QUÍMICA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE COMPOSTO QUÍMICO (INSUMOS QUÍMICOS - CLORATO DE SÓDIO/PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO SULFÚRICO) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GERAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO APLICADO ATRAVÉS DE SISTEMA DE PRODUÇÃO NO LOCAL, SEM A GERAÇÃO DE CLORO LIVRE, DIOXINAS E FURANOS, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2896/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado **SAAE**, e a **ECOLAB QUÍMICA LTDA**, com sede à Rodovia Índio Tibiriçá, nº 3201 – Bairro Raffo, na cidade de Suzano/SP – CEP.: 08655-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.536.772/0032-49, representada neste ato, pela sua Representante de Vendas, senhora **CIBELE DE SOUZA SILVA PELLEGRINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.578.930-9 e CPF nº 155.263.658-59, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 54/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 2.896/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.896./2019 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga ao **fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável** por solicitação da Diretoria de Produção do **SAAE**, conforme segue:

Item	Descrição	%	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%)	100%	Kg	40.000	Purate	12,95	518.000,00



CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

1.1	Custo de Produção / Matéria Prima	75%					
1.2	Transportes / Fretes / Seguro	15%					
1.3	Mão de obra especializada para descarregamento	10%					
2	Ácido Sulfúrico 78%	100%	Kg	52.000	Ácido Sulfúrico 78% (Micro-Química)	4,90	254.8000,00
2.1	Custo de Produção / Matéria Prima	75%					
2.2	Transportes / Fretes / Seguro	15%					
2.3	Mão de obra especializada para descarregamento	10%					
3	Prestação de Serviços técnicos, locação de Equipamentos, manutenção corretiva e preventiva.	100%	Mês	24	Ecolab	51.890,83	1.245.380,00
3.1	Depreciação e/ou locação do gerador	50%					
3.2	Depreciação dos tanques / dosadoras / sensores.	15%					
3.3	Manutenção preventiva-alimentação / combustível / pedágio / mão de obra.	26%					
3.4	Manutenção corretiva - peças de reposição / mão de obra / deslocamento.	9%					
TOTAL (R\$)							2.018.180,00

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar, descarregar e instalar o objeto licitado na ETA Éden do SAAE, situado na Avenida Conde Zepelim, 700, Éden, Sorocaba/SP.



CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

2.1.1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, que compreende:

2.1.1.1. Projeto detalhado de implementação do sistema de dióxido de cloro, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos;

2.1.1.2. Construção das obras civis (diques de contenção, abrigo do gerador);

2.1.1.3. Montagem das tubulações e válvulas, com fornecimento de tubos, conexões, suportes, fixadores e demais matérias necessários e compatíveis com os produtos químicos a serem dosados;

2.1.1.4. Instalação do gerador de dióxido de cloro, de acordo com as normas de segurança;

2.1.1.5. Start-up do sistema;

2.1.1.6. Apresentar Plano de Ação Emergencial com as medidas corretivas em caso de acidentes.

2.1.1.7. O gerador de Dióxido de Cloro, bem como os tanques de armazenamento para o Clorato de Sódio/Peróxido de Hidrogênio e Ácido Sulfúrico, gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes (devidamente identificados) necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos em regime de comodato para o **SAAE**.

2.1.2. O prazo máximo para entrega dos produtos, na quantidade requisitada por e-mail, será de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento de cada solicitação do **SAAE**.

2.1.2.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.1.2.2. A cada solicitação deverá ser entregue a FISPQ do produto, certificado de análise do produto.

2.1.2.3. A cada solicitação apresentar laudo, emitido por laboratório credenciado, atestando que o composto químico Solução Aquosa de

CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

Clorato de Sódio e Peróxido de Hidrogênio e o Ácido Sulfúrico 78% são isentos de dioxinas e furanos. Caso a **CONTRATADA** seja distribuidora do produto, o laudo poderá ser do fabricante.

2.1.2.4. Para cada entrega dos insumos químicos (clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) deve haver um profissional devidamente trajado e capacitado para executar a descarga, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Decorrido os prazos estabelecidos, se a entrega do objeto não for concluída, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, finalizar a entrega.

2.3. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição;

2.4. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o Chefe do Departamento de Tratamento de Água, senhor **JOSÉ AQUINO DA SILVA**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.5.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.6. Representação da CONTRATADA: A **CONTRATADA** manterá a senhora **CIBELE DE SOUZA SILVA PELLEGRINI**, como preposto, durante a vigência do contrato, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

2.6.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

4.2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula.

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

CONTRATO Nº 06/SLC/2020

5.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

5.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.5.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.6. O Prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 09 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;



CONTRATO Nº 06/SLC/2020

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.8. Os documentos relacionados no subitem 5.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 2.018.180,00 (dois milhões, dezoito mil e cento e oitenta reais)**.

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;



CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

7.1.4. Advertência, se a **CONTRATADA** não efetuar a **adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo**; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA** o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.5. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.7;

7.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

7.1.7. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

7.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da Contratada;

7.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 54/2019.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 54/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 2896/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04 e 24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 06 /SLC/2020

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Eng.º Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral

José Aquino Silva
CRQ: 04416402 - 4ª Reg.
Chefe do Depto. Tratamento de Água

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

José Aquino da Silva
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

ECOLAB QUÍMICA LTDA.

Cibele de Souza Silva Pellegrini
Representante de Vendas

Testemunhas:

01.

Karen Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitação
e Contratos

02.

Raissa M. Giovanni



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Cibele de Souza Silva Pellegrini CPF: 155.263.658-59
Cargo: Representante de Vendas
Empresa: Ecolab Química Ltda.
Telefone: (11) 4745-4733 / (11) 99423-2407 e-mail: cpellegrini@ecolab.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2020.



ECOLAB QUÍMICA LTDA.

Cibele de Souza Silva Pellegrini
Representante de Vendas
RG nº 22.578.930-9



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Ecolab Química Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06 /SLC/2020

OBJETO: fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF: 049.851.078/078-67
Data de nascimento: 06/01/1964
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert – Sorocaba/SP – CEP.: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globocom.com

Cargo: Diretor Geral
RG: 9.281.828-6
Telefone(s): (15) 3224-5901

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF: 049.851.078/078-67
Data de nascimento: 06/01/1964
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert – Sorocaba/SP – CEP.: 18017-172.
E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauripongitor@globocom.com

Cargo: Diretor Geral
RG: 9.281.828-6
Telefone(s): (15) 3224-5901

Pelo FISCALIZADOR:

José Aquino Silva
CRQ: 04416402 - 4ª Reg.
Chefe do Depto. Tratamento de Água

Nome: José Aquino Silva
CPF: 039.782.898-57
Data de nascimento: 15/06/1962
Endereço residencial completo: Rua Francisco B. De Camargo, nº 58, Nova Sorocaba, Sorocaba/SP – CEP.: 18070-710.
E-mail institucional: josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br

Cargo: Chefe do Depto. de Tratamento de Água
RG: 16.187.343
Telefone(s): (15) 3321-2720

Pela CONTRATADA:

Nome: Cibele de Souza Silva Pellegrini
CPF: 155.263.658-59
Data de nascimento: 10/06/1972
Endereço residencial completo: Avenida Pirineus, nº 39, Represa, Ribeirão Pires/SP – CEP.: 09416-030.
E-mail institucional: cpellegrini@ecolab.com
E-mail pessoal: cpellegrini@ecolab.com

Cargo: Representante de Vendas
RG: 22.578.930-9
Telefone(s): (11) 4745-4733 / (11) 99423-2407



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Ecolab Química Ltda.

CNPJ Nº: 00.536.772/0032-49

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 06 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 / 02 /2020

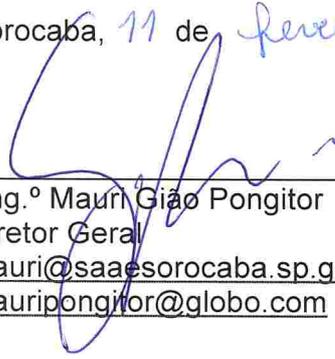
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: fornecimento de composto químico (insumos químicos - clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e ácido sulfúrico) e prestação de serviços técnicos para geração de dióxido de cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável.

VALOR (R\$): R\$ 2.018.180,00 (dois milhões, dezoito mil e cento e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2020.



Eng.º Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Fornecimento **parcelado** de insumos e prestação de serviços técnicos para geração de aproximadamente 10.000 quilos de **Dióxido de Cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de Cloro livre, dioxinas e furanos**, destinados ao tratamento de água potável da ETA do Éden. O processo de geração do produto necessita atender a rota de reação Clorato de Sódio com Peróxido de Hidrogênio com Ácido Sulfúrico em reator blindado e automatizado, operando a vácuo, conforme as condições do termo de referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Descrição do Sistema de Geração:

As descrições e especificações técnicas apresentadas a seguir têm a finalidade de descrever equipamentos e materiais exigidos para implantação da tecnologia de Geração de Dióxido de Cloro com os padrões exigidos pelo SAAE Sorocaba. A implantação da nova tecnologia visa às melhores condições de segurança no manuseio de insumos, estocagem, operação e geração de Dióxido de Cloro.

Sistema composto de 1 (um) Gerador de Dióxido de Cloro a ser gerado por reação entre Ácido Sulfúrico 78% e solução aquosa de Clorato de Sódio 40% e de Peróxido de Hidrogênio 8%, com eficiência superior a 95% e com capacidade de produção de 0,5 a 5,0 kg/h de Dióxido de Cloro sem a geração de cloro e livre de dioxinas e furanos.

O Gerador de Dióxido de Cloro deve ser projetado e fabricado para operação ininterrupta, devendo operar sob vácuo e ser composto por reator, bombas dosadoras, medidor de vazão da água de processo utilizada para diluição do Dióxido de Cloro gás que é gerado no reator, transmissor de pressão para monitorar o vácuo e gabinete.

O gerador deve ser composto por gabinete em polipropileno e aço inox, um reator, bombas dosadoras, um ejetor em CPVC, um medidor de vazão de água, um transmissor de pressão, um sistema de controle PLC e tubulações de interligações entre os equipamentos.

Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador deverão ser compatíveis com o uso de solução aquosa de Dióxido de Cloro e não necessitam de isolamento térmico.

Desta forma, a geração do Dióxido de Cloro é monitorada através de:



- Um transmissor de pressão capaz de medir vácuo é usado para verificar se a unidade está operando de forma segura, sob condições de vácuo.
- Um medidor de vazão que monitora o fluxo de água a montante do ejetor. Sua variação promoverá a parada do gerador em casos de operação fora de normalidade.

O gerador deve possuir sistema de injeção de água no circuito para lavagem do reator, antes de cada intervenção para manutenção. O Gerador deve possuir sistemas redundantes de monitoramentos e intertravamentos para garantia de segurança total na geração de Dióxido de Cloro, evitando-se o surgimento de condições propícias ao descontrole da reação de produção do Dióxido de Cloro ou que favoreça a sua concentração acima de 10% (risco de auto – detonação).

A operação do gerador deve ser controlada e monitorada por um controlador lógico programável (PLC) que deve soar alarme quando ocorrer alguma falha e for capaz de desligar o gerador automaticamente.

As bombas dosadoras de insumos químicos deverão ser eletrônicas, de alta precisão, dotadas de aferição de dosagem (verificar litragem necessária 1,5 ml por segundo de purate +- 0,05 ml).

Todas as tubulações e válvulas para interligações entre os equipamentos devem ser de CPVC SCH 80.

Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador deveram ser compatíveis com o uso de solução aquosa de Dióxido de Cloro e não necessitar de isolamento térmico.

Desta forma, a geração do Dióxido de Cloro é monitorada através de:

- Um transmissor de pressão capaz de medir vácuo é usado para verificar se a unidade está operando de forma segura, sob condições de vácuo.
- Um medidor de vazão que monitora o fluxo de água a montante do ejetor. Sua variação promoverá a parada do gerador em casos de operação fora de normalidade.

Os produtos químicos geradores deverão ser estocados em reservatórios apropriados, em locais separados e dentro de bacias de contenção.

2.2. da Prestação de Serviços Técnicos, Produto Aplicado e Manutenções Corretivas e Preventivas:

Para atender ao objeto desta licitação, visando a plena execução do contrato, com efetiva geração e aplicação de dióxido de cloro, **sem a geração de Cloro**



livre, de dioxinas e furanos, faz-se necessário, a prestação dos seguintes serviços técnicos mensais e complementares, descritos abaixo:

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, no prazo de 30 (trinta) dias, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, que compreende o seguinte:

- Projeto detalhado de implementação do sistema de dióxido de cloro, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos;
- Construção das obras civis (diques de contenção, abrigo do gerador);
- Montagem das tubulações e válvulas, com fornecimento de tubos, conexões, suportes, fixadores e demais matérias necessários e compatíveis com os produtos químicos a serem dosados;
- Instalação do gerador de dióxido de cloro, de acordo com as normas de segurança;
- Start-up do sistema;
- Apresentar Plano de Ação Emergencial com as medidas corretivas em caso de acidentes.

2.3. Especificação dos Produtos Químicos:

2.3.1. Composto químico Clorato de Sódio 40% e Peróxido de Hidrogênio 8%:

- Aparência: Líquido límpido incolor a levemente azulado
- Densidade (20°C): aproximadamente 1377 kg/m³
- pH a (20°C): aproximadamente 1,7
- Clorato de sódio: 39,5 – 40,5 %
- Peróxido de hidrogênio: 7,5 – 10,5 %
- Validade: 180 dias

2.3.2. Ácido Sulfúrico 78%:

- Aparência: Líquido oleoso, límpido, incolor e isento de turbidez
- Odor: Inodoro
- Teor de Ácido Sulfúrico (H₂SO₄): 78,0 a 79,0 %
- Densidade (25°C): 1,68 – 1,72 g/cm³
- Alumínio (Al): máx. 1,00 mg/kg



- Amônia (NH₃): máx. 10,0 mg/kg
- Antimônio (Sb): máx. 1,00 mg/kg
- Arsênio (As): máx. 1,00 mg/kg
- Bário (Ba): máx. 50,0 mg/kg
- Berílio (Be): máx. 4,00 mg/kg
- Cádmio (Cd): máx. 5,00 mg/kg
- Chumbo (Pb): máx. 5,00 mg/kg
- Cobre (Cu): máx. 1,00 mg/kg
- Cromo Total (Cr): máx. 5,00 mg/kg
- Ferro (Fe): máx. 30,0 mg/kg
- Manganês (Mn): máx. 0,20 mg/kg
- Mercúrio (Hg): máx. 1,00 mg/kg
- Níquel (Ni): máx. 1,00 mg/kg
- Nitrato (NO₃): máx. 5,00 mg/kg
- Potássio (K): máx. 1,00 mg/kg
- Selênio (Se): máx. 20,0 mg/kg
- Tálcio (Tl): máx. 1,00 mg/kg
- Zinco (Zn): máx. 1,00 mg/kg
- Matéria Orgânica Oxidável: máx. 3,50 mg/kg
- Dioxinas e Furanos: Isento – análise via GC/HRMS
- Validade (25°C): 6 meses

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços a serem executados pela contratada após a implantação da infraestrutura, durante a vigência contratual:

- Manutenção total preventiva e corretiva, incluindo a substituição de quaisquer peças e/ou componentes sempre que necessário;
- Manutenção preventiva, através de *check-ups* semanais e rotas de inspeção mensal.
- Manutenção corretiva, sempre que necessário com reposição de peças.
- Capacitação e treinamento semestral dos operadores da ETA, nomeados e designados pelo SAAE;



- Serviços de monitoramento e otimização da aplicação;
- Assistência técnica operacional a aplicação; geração, monitoramento, e otimização do Processo
- Testes laboratoriais de aplicação de Dióxido de Cloro para correções e melhorias de aplicação.
- Monitoramento e assistência técnica assegurada por técnico.
- Monitoramento por especialistas em aplicação de Dióxido de Cloro em visitas periódicas à unidade.
- Atendimento de emergência aos chamados de parada ou falha no funcionamento do gerador, sendo fornecida lista com nomes para contato conforme Malha de Responsabilidades.
- Indicação do pessoal técnico, devidamente qualificados, que estarão à frente da execução do objeto desta licitação.
- A licitante deverá, comprovadamente, informar a empresa fabricante do gerador e dos produtos químicos a serem aplicados no processo de tratamento de água para consumo humano.
- No caso da Contratada ser revendedor ou representante, deverá apresentar Carta de Garantia, comprometendo-se a dar garantias da assistência técnica ao produto químico e aos equipamentos disponibilizados durante a vigência do contrato.
- Apresentar laudo, emitido por laboratório credenciado, atestando que o composto químico Solução Aquosa de Clorato de Sódio e Peróxido de Hidrogênio e o Ácido Sulfúrico 78% são isentos de dioxinas e furanos. Caso a licitante seja distribuidora do produto, o laudo poderá ser do fabricante.
- A licitante deverá comprovar, através de fornecimento de certificado e relatório de estudos analíticos, que os produtos químicos ofertados são aprovados conforme norma NBR 15784:2014 – “Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos”. Caso a licitante seja distribuidora do produto, estes poderão ser em nome do fabricante.
- A licitante deverá fornecer as fichas de segurança (FISPQ) de cada um dos produtos químicos empregados na geração de Dióxido de Cloro.
- O gerador de Dióxido de Cloro, bem como os tanques de armazenamento para o Clorato de Sódio/Peróxido de Hidrogênio e Ácido Sulfúrico, gabinete, reator, bombas dosadoras, ejetor, medidores de pressão e outros componentes (**Devidamente**



identificados) necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos em regime de comodato para o SAAE.

4. ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição	%	Unid.	Quant.	Valor
1	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%)	100%	Kg	40.000	
	1.1 Custo de Produção/Matéria Prima	%			
	1,2 Transportes / Fretes / Seguro.	%			
	1.3 Mão de obra especializada para descarregamento	%			
2	Ácido Sulfúrico 78%	100%	Kg	52.000	
	2.1 Custo de Produção/Matéria Prima	%			
	2,2 Transportes / Fretes / Seguro.	%			
	2.3 Mão de obra especializada para descarregamento	%			
3	Prestação de Serviços técnicos, manutenção corretiva e preventiva.	100%	Mês	24	
	3.1 Depreciação e/ou locação do gerador	%			
	3.2 Depreciação dos tanques / dosadoras / sensores.	%			
	3.3 Manutenção preventiva- alimentação / combustível / pedágio / mão de obra.	%			
	3.4 Manutenção corretiva - peças de reposição / mão de obra / deslocamento.	%			

5. QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO DOS INSUMOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade por Pedido
01	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%) (90 dias validade).	Kg	5.000
02	Ácido Sulfúrico 78%.	Kg	6.500



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) Conselho Regional de Química - CRQ, atualizada e vigente.

A licitante deverá comprovar, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo dos insumos químicos objeto desta licitação.

Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados.

O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

12. FISCALIZAÇÃO.

O SAAE designará o chefe de Departamento de Tratamento de Água para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Pedido de Compra e como auxiliar de fiscalização Chefe de Controle Operacional de Tratamento de Água.

Sorocaba, 20 de junho de 2018.

José Aquino Silva
Chefe do Departamento de Tratamento de Água



- Sulfetos – O Dióxido de Cloro é tipicamente usado para oxidação de Sulfeto e Sulfeto de Hidrogênio, que também conferem gosto e odor na água. O Produto da reação do Dióxido de Cloro com Sulfeto e Sulfeto de Hidrogênio é o Sulfato.
- Algas – O Dióxido de Cloro tem sido largamente utilizado para controle de crescimento de algas. Estudos mostram que o Dióxido de Cloro é mais eficiente e econômico do que o Sulfato de Cobre. Ataca e inativa a clorofila destruindo o metabolismo celular e consequentemente a célula. A reação do Dióxido de Cloro com algas e suas substâncias intracelulares geram substâncias sem gosto e odor.

Sorocaba, 06 de outubro de 2017.

José Aquino Silva
Chefe do Departamento de Tratamento de Água



- Óculos de segurança;

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada na APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras;

4. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável do SAAE, e acione os bombeiros pelo número de emergência 193;

5. Trânsito de veículos área interna

- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas vias interna do SAAE;
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/hora nas vias interna do SAAE.

6. Descarregamento do Ortopolifosfato de sódio



O local deverá estar sinalizado com cones e fitas zebradas para que pessoas não autorizadas adentrem as proximidades do abastecimento.

7. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 – Disposições Gerais
- NR 04 – SESMT
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO/ASO
- NR 09 – PPRA
- NR 11 – Transporte movimentação e manuseio de materiais
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR 15 – Atividades em Operações Insalubres
- NR 35 – Trabalhos em Altura

8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia de certificado do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP;
- Ficha de EPI por Cargo;

O PPRA e PCMAT deverão ser assinados por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.



Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP, SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência; PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho, PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

9. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme NR04.

10. Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

Wagner Pereira da Silva
Reg. nº. SP/0147580
Téc. Seg. do Trabalho
SAAE - Sorocaba

Heraldo Salgado de Moraes Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019 – Processo Administrativo Nº 2896/2019

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando ao fornecimento de composto químico (insumos químicos – Clorato de sódio/peróxido de hidrogênio e Ácido Sulfúrico 78%) e prestação de serviços técnicos para geração de Dióxido de Cloro aplicado através de sistema de produção no local, sem a geração de cloro livre, dioxinas e furanos, destinados ao tratamento de água potável, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Descrição	%	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Composto químico: Clorato de Sódio (40%) e Peróxido de Hidrogênio (8%)	100%					
1.1	Custo de Produção/Matéria Prima	75%	Kg	40.000	Purate	12,95	518.000,00
1.2	Transportes / Fretes / Seguro	15%					
1.3	Mão de obra especializada para descarregamento.	10%					
2	Ácido Sulfúrico 78%	100%					
2.1	Custo de Produção / Matéria Prima	75%	Kg	52.000	Ácido Sulfúrico 78% (Micro-Química)	4,90	254.800,00
2.2	Transportes / Fretes / Seguro	15%					
2.3	Mão de obra especializada para descarregamento.	10%					
3	Prestação de Serviços técnicos, locação de Equipamentos, manutenção corretiva e preventiva.	100%					
3.1	Depreciação e/ou locação do gerador	50%	Mês	24	ECOLAB	51.890,83	1.245.380,00
3.2	Depreciação dos tanques / dosadoras / sensores.	15%					
3.3	Manutenção preventiva- alimentação / combustível / pedágio / mão de obra.	26%					
3.4	Manutenção corretiva - peças de reposição / mão de obra / deslocamento.	9%					
TOTAL (R\$)						2.018.180,00	

206

O VALOR ORFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ 2.018.180,00 (Dois milhões e dezoito mil e cento e oitenta reais).

Declaramos que os objetos ofertados atendem todas as especificações exigidas no EDITAL E SEUS ANEXOS.

Anexamos os documentos relacionados no item 8.14.2.4 "i".

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos, contatos a partir da data de sua apresentação.**

Nome da empresa		
ECOLAB QUIMICA LTDA		
CNPJ	Fone DDD	Fax
00.536.772/0032-49	11 4745-4733	-
Endereço		
Rod. Indio Tibiriça, 3201 – Raffo		
Cidade	UF	CEP
00.536.772/0032-49	SP	08655-000
E-mail	Telefone cel para contato	
cpellegrini@ecolab.com	11 99423-2407	

Banco	Agência	Conta Corrente
Itau – 341	0192	45036-9
ECOLAB QUIMICA LTDA – CNPJ 00.536.772/0001-42		

Dados dos responsáveis pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome: Cibele de Souza Silva Pellegrini
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Representante de Vendas
Endereço: Rod. Indio Tibiriça, 3201 – Raffo – Suzano/SP, CEP 08655-000
CPF: 155.263.658-59

Estado civil: Casada
RG: 22.578.930-9





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 04265 ECOLAB QUIMICA LTDA

C.N.P.J. : 00.536.772/0001-42

ENDEREÇO : AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, N.3767 A 3779

CIDADE : SAO PAULO

BAIRRO : JD. PAULISTA

INSC. EST. : 114550870119

UF: SP CEP: 01401001

FONE: (11) 3886.2500

FAX: (11) 3885.8479

PEDIDO DE COMPRA

No. 0 No. 000099 /2020

Data 11/02/2020

Processo E00054 /2019

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9133-01 DESPESA COM SERVICOS GERAIS. PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS PARA GERACAO DE DI OXIDO DE CLORO APLICADO, PELO PERIODO DE 24 MESES MARCA: ECOLAB		
002	.52.000,---	KG	081.00001.0002-01 ACIDO SULFURICO 78% Especificacoes: - Aparencia: Liquido oleoso, limpido, incolor e isento de turbidez. - Odor: Inodoro - Teor de Acido Sulfurico (H2SO4): 78,0 a 79,0 % - Densidade (25 graus C): 1,68 - 1,72 g/cm3 - Aluminio (Al): max. 1,00 mg/kg - Amonia (NH3): max. 10,0 mg/kg - Antimonio (Sb): max. 1,00 mg/kg - Arsenio (As): max. 1,00 mg/kg - Bario (Ba): max. 50,0 mg/kg - Berilio (Be): max. 4,00 mg/kg - Cadmio (Cd): max. 5,00 mg/kg - Chumbo (Pb): max. 5,00 mg/kg - Cobre (Cu): max. 1,00 mg/kg - Cromo total (Cr): max. 5,00 mg/kg - Ferro (Fe): max. 30,0 mg/kg - Manganes (Mn): max. 0,20 mg/kg - Mercurio (Hg): max. 1,00 mg/kg - Niquel (Ni): max. 1,00 mg/kg - Nitrato (NO3): max. 5,00 mg/kg - Potassio (K): max. 1,00 mg/kg - Selenio (Se): max. 20,0 mg/kg - Talio (Tl): max. 1,00 mg/kg - Zinco (Zn): max. 1,00 mg/kg - Materia organica oxidavel: max. 3,50 mg/kg - Dioxinas e furanos: isento-analise via GC/HRMS - Validade (25 graus C.): 6 meses MARCA: ECOLAB	1.245.380,0000	1.245.380,00
003	.40.000,---	KG	081.00020.0001-01 COMPOSTO QUIMICO CLOR. SODIO 40% PER. HIDRO. 8% Especificacoes: - Aparencia: Liquido limpido incolor a levemente	4,9000	254.800,00
PA 2896/2019 - PE 54/2019				TOTAL	

EDITAL Empenhos 00259/2020,00258/2020

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 2

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 04265 ECOLAB QUIMICA LTDA

C.N.P.J. : 00.536.772/0001-42

ENDEREÇO : AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, N.3767 A 3779 No. 0

CIDADE : SAO PAULO

BAIRRO : JD. PAULISTA

INSC. EST. : 114550870119

UF: SP CEP: 01401001

FONE: (11) 3886.2500

FAX: (11) 3885.8479

PEDIDO DE COMPRA

No. 000099 /2020

Data 11/02/2020

Processo E00054 /2019

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			azulado. - Densidade (20 graus C): aproxim. 1377 kg/m ³ - PH (20 graus C): aproximadamente 1,7 - Clorato de sodio: 39,5 - 40,5 % - Peroxido de hidrogenio: 7,5 - 10,5 % - Validade: 180 dias MARCA: PURATE	12,9500	518.000,00
PA 2896/2019 – PE 54/2019				TOTAL	2.018.180,00

EDITAL ~~Empenhos 00259/2020, 00258/2020~~

PRAZO DE ENTREGA:

AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA:

CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.